



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**LEI Nº 5.831, DE 16 MAIO DE 2023**

**Autoria: Prefeito Municipal**

Dispõe sobre a concessão de direito real de uso de bem público municipal a Multiclear Profissional Higiene Ltda. - ME, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o direito real de uso do imóvel a seguir especificado, com fulcro no art. 11-B, da Lei Complementar nº 184, de 5 de março de 2008, à pessoa jurídica legalmente constituída denominada Multiclear Profissional Higiene Ltda. - ME, inscrita no CNPJ nº 09.072.318/0001-52, para fins de fabricação de saboneteiras de aço inox e suas partes e dispensadores de aço inox para papeis e suas partes, na seguinte área:

TERRENO designado Área A2B, parte da Área A, situado à Rua Vera Vasconcellos Silva, Área Industrial do Una I, no bairro do Una, cidade e comarca de Taubaté, do ponto inicial situado entre a área A2B e a área do prédio 1000, referente à área 01-A, segue em linha reta com 20,00m; daí deflete à esquerda e segue em reta por 99,85m, confrontando com a Área A2A de propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté; daí deflete à esquerda e segue em linha reta por 20,00m, confrontando com a Rua Vera Vasconcellos Silva; então deflete à esquerda e segue em linha reta por 99,85m, confrontando com a Área A2C de propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté, perfazendo o perímetro do terreno com uma área de 2.000,00m<sup>2</sup>, com B.C. nº 6.4.083.308.001, de propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 45.176.005/0001-08, com sede na Avenida Tiradentes nº 520.

Art. 2º A concessão de direito real de uso será onerosa e com prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogada por igual período se a finalidade da concessão estabelecida no art. 1º desta Lei estiver sendo cumprida.

Art. 3º A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município, bem como está obrigada ao cumprimento do cronograma físico-financeiro





# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

estabelecido no processo administrativo, estatuído também no Termo de Concessão de Direito Real de Uso assinado entre a representante legal da empresa e o Chefe do Executivo Municipal.

§ 1º As benfeitorias realizadas pela concessionária não serão compensadas pelo Município, incorporando-se ao imóvel concedido.

§ 2º Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

Art. 4º As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas no Termo de Concessão de Direito Real de Uso.

Art. 5º As despesas do Município decorrentes desta Lei são suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 16 de maio de 2023, 384º da fundação do Povoado e 378º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

**ALEXANDRE FERRI**  
**Secretário de Desenvolvimento, Inovação e Turismo**

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 16 de maio de 2023.

**HAMILTON JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**Diretor do Departamento Municipal de Justiça**  
**Resp. pelo Expediente da Secretaria de Governo e Relações Institucionais**

**ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA**  
**Diretora do Departamento Técnico Legislativo**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1026-CF3B-8E5A-E705

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HAMILTON JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR (CPF 279.XXX.XXX-18) em 16/05/2023 15:50:24 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA (CPF 183.XXX.XXX-02) em 16/05/2023 16:09:46 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOSÉ ANTÔNIO SAUD JUNIOR (CPF 014.XXX.XXX-23) em 16/05/2023 17:07:10 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ALEXANDRE FERRI (CPF 199.XXX.XXX-42) em 17/05/2023 11:59:54 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/1026-CF3B-8E5A-E705>